

Cajamar, 01 de março de 2024.

MEMORANDO Nº 305/2024 - SME

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Assunto: Processo Administrativo nº 13075/2023- Pregão Eletrônico nº 01/2024

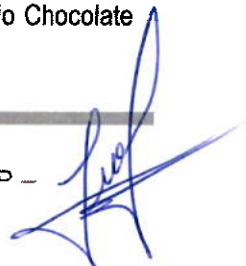
ANÁLISE DE AMOSTRAS E LAUDOS

César Leonardo Nascimento da Conceição
Departamento de Compras e Contratos
03/03/2024
-00 1643017

Considerando Pregão Eletrônico nº 01/2024, oriundo do processo administrativo nº 13.075/2023, e tendo em vista que as amostras e laudos apresentados pela empresa **SAGRES FOOD LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.176.776/0001-60, vencedora provisoriamente, não cumprem o requisitado por esta Secretaria, assim manifestamos pelo **parecer desfavorável**, por efeito, solicitamos pela continuidade dos procedimentos licitatórios, pelas seguintes razões.

Inicialmente esclarece que, a Secretaria de Educação por seu Departamento de Alimentação Escolar, após a análise técnica das amostras e laudos, manifestou através do Memorando nº 001/2024 – SME DNE que, “(...) **as AMOSTRAS apresentadas NÃO ATENDEM os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**”, vide documento anexo.

Em ato contínuo, esta Secretaria diligenciou junto a empresa **Carob House** vide e-mails anexo, a respeito da veracidade do conteúdo dos documentos apresentado pela empresa vencedora, na qual manifestou pelo não reconhecimento, informou ainda a respeito da existência de Patente do Chocolate Alfarroba, conforme Carta de Patente anexo.





Desta forma, informamos que as AMOSTRAS E LAUDOS apresentados pela empresa **SAGRES FOOD LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.176.776/0001-60, **NÃO ATENDEM** os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório.

Certos de sua atenção, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação